

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS CRISTÃOS

ROTA 101 - ACCR 101

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS CRISTÃOS ROTA 101 - ACCR 101, em conformidade com seu Estatuto Social e a legislação vigente.

Art. 2º A ACCR 101 é uma associação civil de caráter cristão, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a fé, o bem-estar espiritual, social e material dos caminhoneiros e suas famílias, bem como de toda a comunidade alcançada por suas atividades.

Art. 3º O Regimento Interno complementa e detalha as normas estabelecidas no Estatuto Social, sendo de observância obrigatória por todos os membros, dirigentes, voluntários e colaboradores.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO E CADASTRO DE ASSOCIADOS

Art. 4º A admissão de membros obedecerá às disposições estatutárias, mediante preenchimento de ficha de inscrição, aceitação do Estatuto e Regimento Interno e aprovação pela Diretoria.

Art. 5º Cada associado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria da ACCR 101.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São direitos dos associados, dentre outros previstos no Estatuto: I - Participar das atividades e programas da entidade; II - Votar e ser votado nas condições previstas; III - Ter acesso aos relatórios e prestações de contas.

Art. 7º São deveres dos associados: I - Cumprir e respeitar o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas; II - Zelar pelo bom nome da ACCR 101; III - Contribuir com as mensalidades, quando estabelecidas; IV - Participar ativamente das atividades e programas.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 8º A participação dos associados em projetos e programas se dará mediante inscrição prévia e atendimento aos requisitos específicos de cada atividade.

Art. 9º O descumprimento dos deveres nas atividades poderá ensejar advertência ou exclusão do programa.

CAPÍTULO V - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS ASSOCIADOS

Art. 10 Mensalidades e contribuições poderão ser fixadas por deliberação da Assembleia Geral ou Diretoria, conforme previsto no Estatuto.

Art. 11 O inadimplemento superior a 90 (noventa) dias poderá ensejar a suspensão dos direitos associativos até a regularização.

CAPÍTULO VI - DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Art. 12 Os associados devem manter conduta compatível com os princípios cristãos e éticos, abstendo-se de práticas que comprometam a imagem da ACCR 101.

Art. 13 É vedado o uso do nome da associação para fins político-partidários, comerciais ou pessoais.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 14 O desligamento voluntário se dará mediante solicitação formal à Diretoria.

Art. 15 A exclusão de associado ocorrerá por decisão da Diretoria ou da Assembleia, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES

Art. 16 As Assembleias obedecerão aos preceitos estatutários, sendo convocadas mediante edital divulgado por meios acessíveis a todos os associados.

Art. 17 As reuniões ordinárias e extraordinárias seguirão pauta pré-definida e registro em ata.

CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Art. 18 Compete à Diretoria Administrativa gerir a entidade conforme as diretrizes do Estatuto e deste Regimento.

Art. 19 Poderão ser criados Grupos de Trabalho, Comissões e Departamentos conforme necessidade da entidade.

CAPÍTULO X - DO VOLUNTARIADO

Art. 20 O voluntário deve estar cadastrado, atuar conforme orientações da Diretoria e respeitar os princípios da entidade.

Art. 21 Poderá haver desligamento de voluntário em caso de descumprimento das normas internas ou conduta inadequada.

CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 22 A ACCR 101 publicará anualmente relatórios financeiros e de atividades, acessíveis a todos os membros.

Art. 23 A prestação de contas será submetida à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas estatutárias.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.